



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DIS

Em **LIDO** 06/05/03  
Assessoria de Planário  
JELLI

PL 368/2003

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Do Sr. Deputado Brunelli)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à C. SEG. CEF & CCJ.  
Em 06/05/03

Paulo Roberto Guimarães de Castro  
Chefe da Assessoria de Planário

**Dispõe sobre os pagamentos da Taxa de Emplacamento, do Imposto de Propriedade Sobre Veículos Automotores, Seguro Obrigatório e reparo em viaturas dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Ficam assegurados os pagamentos da Taxa de Emplacamento, do Imposto de Propriedade Sobre Veículos Automotores - IPVA, Seguro Obrigatório e reparos em viaturas dos órgãos de segurança pública do Distrito Federal, através da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito.

Parágrafo Único – Serão beneficiados os seguintes órgãos:

§ 1º - Polícia Militar do Distrito Federal;

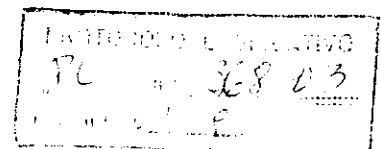
§ 2º - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

§ 3º - Polícia Civil do Distrito Federal;

§ 4º - Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição encontra amparo jurídico no artigo 320 da Lei 9503/97, que assim dispõe:

**“Art. 320 – A receita arrecada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policciamento, fiscalização e educação de trânsito”. (grifo nosso).**

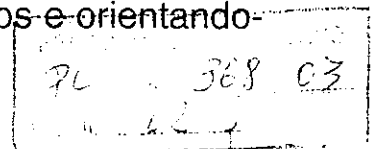
As viaturas que compõem a frota dos órgãos da segurança pública estão necessitando, urgentemente, de reparos. Pela natureza do serviço, constantemente as viaturas precisam de reparos para continuar fazendo rondas ostensivas e salvamento.

Diversas viaturas recém compradas pelo Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Polícia Militar do Distrito Federal estão paradas nos quartéis e Delegacias por falta de verba para o pagamento das taxas de emplacamento e do IPVA. Quem perde com isso é toda a sociedade, inclusive o próprio DETRAN que, como outras repartições públicas, podem ser vítimas de acidentes em que se exija a presença imediata do Corpo de Bombeiros.

No momento em que todo o país e principalmente nossa cidade clamam por mais segurança, é imprescindível que o Estado, mesmo diante das dificuldades financeiras existentes, encontre maneiras inteligentes e viáveis para solucionar esses problemas.

Acreditamos este projeto de lei é uma maneira de estarmos colaborando com a melhoria da segurança pública em nossa cidade e, dando um destino nobre a arrecadação de multas de trânsito.

Diante do exposto, esperamos contar com o beneplácito dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a rápida tramitação e aprovação da presente propositura, que tem por objetivo a implantação de uma política de defesa dos interesses dos idosos, assistindo-os e orientando-os quanto aos assuntos que lhes digam respeito.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI**

A urgência de que se reveste este projeto de lei é compreensível, pois o foco central é o resgate e a proteção do bem maior da sociedade que é o cidadão.

Sala de Sessões, em

**BRUNELLI**  
**Deputado Distrital - PP**

